

**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE**  
**PARANÁ ESPORTE**  
**JUSTIÇA DESPORTIVA**

**TERMO DE DECISÃO**

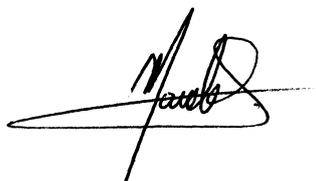
O Tribunal Permanente de Justiça Desportiva, por ocasião da competição 34º Jogos da Juventude do Paraná, tendo em pauta o processo nº TP 004/2022, julgou parcialmente procedente a denúncia, **CONDENANDO**, por unanimidade de votos, **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, na modalidade de futsal masculino e **LEANDRO RAKSA**, técnico da modalidade de futsal masculino, do município de Fazenda Rio Grande, à pena de suspensão pelo prazo de 06 (seis) meses, com fundamento no artigo 222 do COJDD; e **ABSOLVENDO**, por unanimidade de votos, **JHONATA BORGES SILVA**, atleta da modalidade de futsal masculino, do município de Fazenda Rio Grande, do cometimento da infração do artigo 222 do COJDD, conforme descrito na denúncia.

Razões e decisão, constantes da ata e gravação de vídeo anexa da mesma.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Curitiba/PR, 13 de julho de 2022.

**COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**



Marcelo Lopes Salomão  
PRESIDENTE



Rodrigo Fedatto  
AUDITOR



Anselmo José Bento Gonçalves Hess  
AUDITOR



Ernesto Cristovam da Silveira II  
AUDITOR

Andreiv George Choma  
AUDITOR



Marcelo Oliveira de Oliveira  
PROCURADOR



Mauricius Luis Mehl  
DEFENSOR PÚBLICO – OAB/PR nº  
74.267